



PROCESSO N.º 312/09

PROTOCOLO N.º 7.335.034-4

PARECER CEE/CEB N.º 132/09

APROVADO EM 05/05/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LICEU - UNINGÁ

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Vigilância em Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente, Segurança e Saúde.

RELATOR: OSVALDO ALVES DE ARAÚJO

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 46/09-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Vigilância em Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente, Segurança e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, carga horária 1400 horas, período de integralização do curso de no mínimo 03 (três) semestres, regime de matrícula semestral, 50 vagas, presencial e votamos pela autorização de funcionamento do referido Curso, do Centro de Educação Profissional Liceu - Uningá, no Município de Maringá, mantido por Uningá – Unidade de Ensino Superior Ingá Ltda., de acordo com a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Outrossim, os procedimentos didáticos-pedagógicos deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Recomenda-se que a formação pedagógica dos docentes e coordenadores do curso, seja meta a ser implantada pela instituição.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de autorização de funcionamento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 05 de maio de 2009.

Presidente do CEE
Presidente da CEB